

EM PASTA PARA O DIA  
21/11/79 - 01310  
Em 26/10/79  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

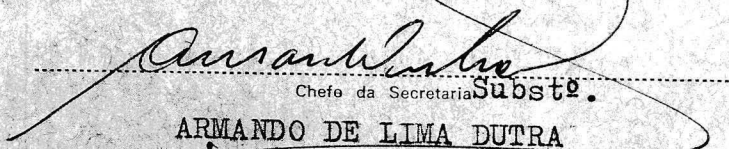
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 542-43/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos Vinte seis dias do mês de outubro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
JOÃO CARLOS MATTE E OUTRO ..... contra  
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A .....

  
.....  
Chefe da Secretaria Subste.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., fér. prop., hs. extras e FGTS ..... Cr\$ 8.761,80  
Av. pr., fér. prop., hs. extras e FGTS ..... Cr\$ 10.076,60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 542-43/79  
Em 26/10/79

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 26 dias do mês de outubro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOÃO CARLOS MATTE (Reclamante)

apontador solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Osvaldo Aranha-2696-Montenegro portador da C.P. — N.º

17.722, Série 448, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A const. civil  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Pólo Petroquímico.  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou p/rcda. de 19.03.79 até 23.10.79, quando foi demitido  
Que recebia Cr\$13,50 por hora em pagamento mensal.  
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

**RECLAMA:**

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$3.840,00  
Férias prop.(8/12).....Cr\$2.560,00  
Horas extras(140 hs.).....Cr\$2.361,80  
FGTS-guias AM cód 01 .....a calcular  
Sub-total.....Cr\$8.761,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 21 de novembro de 1979, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

João Carlos Matte  
João Carlos Matte(rcte.)

Armando de Lima Duarte  
ARMANDO DE LIMA DUARTE  
CHEFE DA SECRETARIA, SOB...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 542-43/79  
Em 26 / 10 / 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de outubro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
NEIMAR FRANCISCO FLORES BARBOSA

(Reclamante)

apontador, solteiro, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Osvaldo Aranha - (estação velha) Montenegro portador da C.P. - N.º

17.942, Série 448, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A const. civil

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Pólo Petroquímico - Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 02.02.79 até 23.10.79 quando foi demitido.

Que recebia Cr\$13,50 por hora em pagamento mensal.

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 3.840,00

Férias prop. (10/12).....Cr\$ 3.200,00

Horas extras (180 hs.).....Cr\$ 3.036,60

FGTS-guias AM cód 01 .....a calcular

Sub-total.....Cr\$10.076,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 21 de novembro de 1979, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Neimar F. F. Barbosa

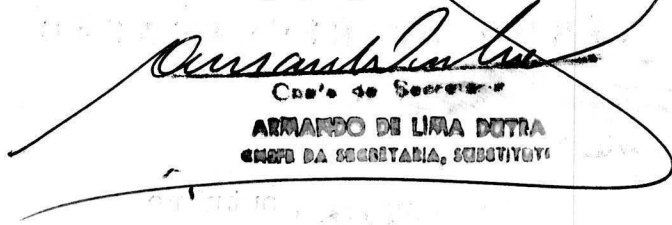
Neimar Francisco Flores Barbosa (rcte.)

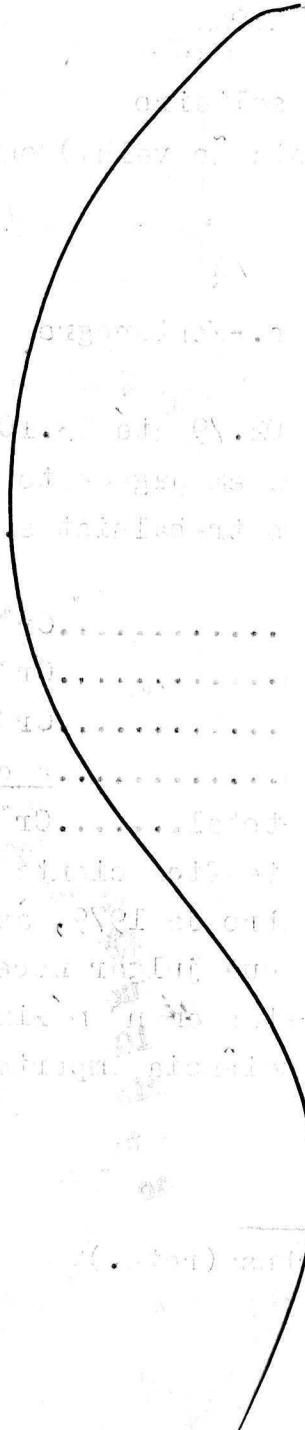
Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
lida e expedida a devida motef. à  
rcda através do Of. de Just. Aval.  
Dou té.

Montenegro, 26 de 10 de 1979

  
Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SEBOTOVYS







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 542-43/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Polo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante. JOÃO CARLOS MATTE E OUTRO

Reclamado. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia vinte e um ( 21 ) do mês de novembro/1979, às treze e dez ( 13:10 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 26 de outubro de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Dr. Diogo Dieira Aboes  
ADVOGADO  
OAB/RS 8.535 CPE 019.945.490/63  
jpb.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no escritório do dr. DJACIR VIEIRA ALVES procurador e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 07 de novembro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 21 de novembro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARRAMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 542a543/79

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO CARLOS MATTE e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, férias proporcionais, horas extras, FGTS guias AM código 01, no sub-total de Cr\$8.761,80.:-:-:-:-. PRESENTES OS RECLAMANTES JOÃO CARLOS MATTE e NEIMAR F. FLORES BARBOSA. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa de seu procurador, Dr. Djacyr Vieira Alves, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta, e de seu preposto sr. Leonel Wolff com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante João Carlos Cr\$4.400,00, e ao reclamante Neimar Cr\$5.100,00. Os pagamentos serão efetuados no dia 23 do corrente, às 15 horas, na Secretaria desta Junta, ocasião em que a reclamada fará a entrega das guias AM para o levantamento do depósito no FGTS, pelo código 01. Pelo cumprimento do presente acordo os reclamantes darão quitação quanto aos objetos das reclamatórias, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar com relação aos extintos contratos de trabalho. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 20% sobre os valores devidos. Custas, pro-rata, nos valores de Cr\$416,00 e 374,00, respectivamente, cabendo Cr\$208,00 e Cr\$187,00 para os reclamantes e os mesmos valores para a reclamada, ficando os reclamantes dispensados do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Neimar Francisco Flores Barbosa*  
NEIMAR FRANCISCO FLORES BARBOSA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CORREGEDORIA**

EM 26/11/79

PROVIA ASSUMPCÃO  
do Exmo. Presidente do TTT em Fim  
Corregedoria na forma do Art. 623 da CT,  
de 1974, 25 de 1.º C. 35/78

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Resolumento não  
sumo para o arde de Ata de  
fls. 5

Dou fé.

Em 26 / 11 / 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 11 de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*aplique-se a cláusula  
penal e, após, cite-se.  
26 - 11 - 79,  
Mário Miranda Vasconcellos*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



6/11

C Á L C U L O S

João Carlos

Principal ..... Cr\$4.400,00  
Cláusula Penal (20%) ..... Cr\$ 880,00 Cr\$5.280,00

Neimar

Principal ..... Cr\$5.100,00  
Cláusula Penal (20%) ..... Cr\$1.020,00 Cr\$6.120,00

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos da Secretaria ..... Cr\$ 1,90  
Citação ..... Cr\$ 73,00 Cr\$ 74,90  
Cr\$ 74,90

CUSTAS

João Carlos ..... Cr\$ 187,00  
Neimar ..... Cr\$ 208,00

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 11.869,90  
=====

Montenegro, 27/11/79

*J. Proença Becker*  
JANIS PROENÇA BECKER  
Encarregada do SERCE

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que *nesta data, foi expedido Mandado de Citação, pelo Oficial de Justiça.*

Dou fé.

Em *27* / *11* / *1979*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da quis de  
depósito abaixo

Em 03 de dezembro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



NÃO SE REFERE AO ARTIGO 899 da C.L.T.

O Sr. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A  
vai a BANCO DO BRASIL S/A  
depositar a importância de Cr\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos  
cruzeiros .X.)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 542-43/79  
apresentada por JOÃO CARLOS MATTE E OUTRO- Devendo dita importância  
ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta.

~~Nesta Junta não se faz de recorrer da decisão condenatória.~~



Montenegro, 03 de dezembro de 19 79

*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BRA 1 0 9 2 DEZ 3

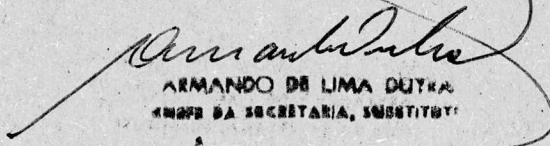
1 1.400,00 RRJ5



## CONCLUSÃO

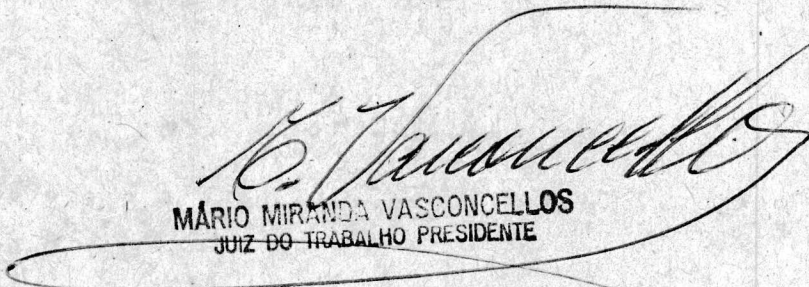
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de dezembro de 1979

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RECOLHA-SE O MANDADO.  
EXPEÇA SE ALVARÁ.

DATA SUPRA.

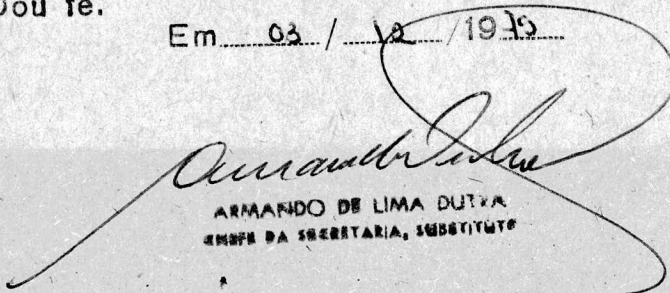
  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foram  
pedidas alvarás que seguem.

Dou fé.

Em 03 / 12 / 1979

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO







# JUNTADA

Faço juntada das guias do DARE  
abaixo, nesta data.

Em 04 de dezembro de 19 79

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>61099826/0029-45</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO <b>03.12.79</b>	<b>001/0318-2</b> 03-12-79 BANCO DO BRASIL 06060/0749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Polo Petroquímico</b>	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>19 79</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>	16 TIPO <b>5</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 542/79</b>		18 REFERÊNCIAS <b>7</b>	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Emolumentos - Epr</b>		20 CÓDIGO <b>1450</b>	21 VALOR - CRS <b>74,90</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) <b>João Carlos Matte e Outro</b>		27 VALOR - CRS	
RECLAMADO(A) <b>Construtora Ferreira Guedes S/A</b>		28 TOTAL <b>74,90</b>	
GUIA Nº <b>265/79</b>		29 VALOR - CRS	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		30 AUTENTICAÇÃO	
Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Montenegro - RS. Cód. 147	

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
do Processo de Estação que  
segue (fls. 10).

Em 04 de 12 de 19 79

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1979

1979

Bank of America  
Montevideo (P.R.)  
03 DEC 1979  
59900 - X  
59900 - X



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC  
**61099826/0029-45**  
CPF -

02 RESERVADO  
03 DATA DE VENCIMENTO  
**18.12.79**

04 RESERVADO  
**001/0318-2**  
**18/12/79**  
**BANCO DO BRASIL**  
**06060/8749**

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE  
**CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A**  
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)  
07 NÚMERO  
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)  
09 BAIRRO DO DISTRITO  
**Polo Petroquímico**  
10 CEP  
**95780**  
11 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**Montenegro**  
12 SIGLA DA U.F.  
**RS**

13 EXERCÍCIO  
**1979**  
14 COTA OU DUODÉSIMO  
**3**  
15 PERÍODO DE APURAÇÃO  
**1**  
16 TIPO  
**5**  
17 Nº PROCESSO  
**0 000 542/79 7**  
18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA  
**Custas Judiciais - A**

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES  
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGAO EXPEDIDOR **JCJ de Montenegro** Nº E ESPECIE DO PROCESSO **542-3/79**

RECLAMANTE(S) **João Carlos Matte e Outro**

RECLAMADO(A) **Construtora Ferreira Guedes S/A**

GUIA Nº **404/79** EXPEDIDA **18 12 1979**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO *[Handwritten Signature]* **Banco do Brasil S.A.**

20	CODIGO	21	VALOR - CR\$
	<b>1505</b>		<b>395,00</b>
22	MULTA E/OU JUROS	23	CODIGO
24	VALOR - CR\$	25	CORREÇÃO MONETÁRIA
26	CODIGO	27	VALOR - CR\$
28	TOTAL	29	VALOR - CR\$
			<b>395,00</b>

30 AUTENTICAÇÃO



INDUSTRIAL S.A.  
CENEGRO (RS)  
18 DEZ 1979  
1.019



10.  
D

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DESPACHO  
na forma abaixo:

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOÃO CARLOS MATTE,  
NEIMAR F.F. BARBOSA E FAZ. NACIONAL, em seu cumprimento, cite a CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES S/A, com endereço III Polo Petroquímico

para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 11.869,90 (Onze mil, oitocentos e  
(sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos...)),

abaixo discriminada, principal, cláusula penal, custas e devida no processo  
emolumentos.-  
n.º 542-43 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

APÓS A PENHORA, PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO.  
O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 27 de novembro de 1979

Eu, Ivete Froner, Aux. Judiciário B, datilografei,  
e eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mario Miranda Vasconcellos*  
Juiz de Trabalho Presidente

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal .....	Cr\$ 4.400,00 + 5.100,00
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal (20%) .....	Cr\$ 880,00 + 1.020,00
Custas .....	Cr\$ 187,00 + 208,00
Emolumentos .....	Cr\$ 74,90
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 11.869,90</b>

*Ivete Froner*

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fê que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia 01 pp, às 12:15 h,- no canteiro de obras do COPEL, sendo aí, citei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A na pessoa de preposto, sr. LEONEL WOLFF, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original ficando ciente. Certifico que o sr. chefe do setor pessoal, sr. Reginaldo B. Bueno bem como o engº João Jose de Carvalho Beltrão negaram-se a assinar a contrafé, tomando ciência.

Montenegro, 03 de dezembro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *estes autos encontram-se liquidados.*

Dou fê.

Em *04* / *12* / 19 *79*.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *04* de *12* de 19 *79*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

A R Q U I V A D O

Em *04* de *12* de *79*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO